

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ nº: 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP: 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 04/2020-ASSISCOPE
CONTRATO Nº 18-20
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.030.717/0001-48, Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR.
VALOR TOTAL: R\$ 10.219,00 (dez mil e duzentos e dezenove reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: (28 de fevereiro de 2022 até 27 de fevereiro de 2023).
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ nº: 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP: 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIBILIDADE Nº 03/2019-ASSISCOPE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATO Nº 55-2019 - 4º TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E VALOR

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS inscrita no CNPJ: 10.585.039/0001-71, representada pelo Sr. IZAC KEY IAMAZAKI.
VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 835.870,32 (oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 28 de fevereiro de 2023.

CONTRATO Nº 56-2019 - 4º TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E VALOR

CONTRATADA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ: 07.689.270/0001-09, representada pelo Sr. PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ.
VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 835.870,32 (oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 28 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 03. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL NO CONTIDO DA LEI MUNICIPAL Nº. 374/2004, RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o artigo 148 Caput e § 2º. da Lei Municipal nº. 374/2004, aos servidores ocupante do cargo de provimento efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em virtude de ter completado período quinquenal, conforme abaixo:

Table with 4 columns: SERVIDOR, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PORCENTAGEM SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO. Rows include Leomar Caimi and Solange de Fatima Almeida.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º. de fevereiro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 22 de fevereiro de 2022.

DIREU FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: controleinterno@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ
ANO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, o pedido de Licença Ambiental Simplificada, para o empreendimento "Execução de revestimento asfáltico, sinalização, sistema de drenagem pluvial e execução de meio fio, na Rua Itália, Travessa Marquinhos, Travessa Goioxim, Travessa Cantagalo, Travessa Virmond - Loteamento Social Alfredo Zgoda", Centro. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: controleinterno@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



SUMÁRIO

Table with 2 columns: Item number and Page number. Includes Introduction, Competence, Finality, Responsibility, etc.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: controleinterno@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
PLANO DE ATIVIDADES PARA 2022

1. INTRODUÇÃO

Este plano estabelece as diretrizes para atuação da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, no ano de 2022, bem como os trabalhos a serem desenvolvidos e as auditorias a serem realizadas no âmbito desta Casa de Leis.

Com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), poderemos propiciar ações de modo preventivo e de orientação aos setores da Câmara Municipal, tendo como objetivos a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e fiscal, fornecendo assim, amparo ao Chefe do Poder Legislativo.

2. DA COMPETÊNCIA LEGAL

As atividades da Unidade de Controle Interno devem ser desempenhadas dentro de suas competências legais.

A Constituição Federal de 1988, no Art. 70, atribui ao Controle Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no que toca a legalidade, legitimidade e economicidade.

A Constituição Estadual nos artigos 74 e 78, em sintonia com os artigos 70 e 75 da Constituição Federal, delegam aos Controladores Externo e Interno de cada poder um elevado grau de independência e autonomia, nas fiscalizações dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e demais entidades.

No apoio externo exercido pelo TCE/PR, a Unidade de Controle Interno - UCI, desempenha suas principais funções em conformidade com os postulados legais vigentes, especialmente os contidos no Capítulo III - Do Controle Interno, da Lei Complementar 113/2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Paraná. E ainda, tem amparo através da Lei Municipal nº 1.231, 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação da Unidade de Controle Interno próprio desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: controleinterno@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



3. DA FINALIDADE

Este PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna) tem como escopo a lista de atividades que serão desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno - UCI, durante o ano de 2022.

De acordo com o artigo 74 da Constituição Federal os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, manterão de forma integrada, Sistema de Controle Interno com as seguintes finalidades:

- I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Com o objetivo de fiscalizar gestões administrativas, orçamentária, financeira, contábil e fiscal, acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos no que envolve o Poder Legislativo Municipal.

As auditorias e fiscalizações terão como principal finalidade avaliar o cumprimento pelo órgão de governo auditado quanto à adoção das instruções normativas e dos diplomas legais, e ainda, recomendações de ações corretivas, para os possíveis problemas detectados com uma maior observância em relação a:

- I. Adequação e eficácia dos controles;
II. Integridade e confiabilidade dos registros;
III. Integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância de políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos, assim como de sua efetiva utilização;
IV. Eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e utilização dos recursos públicos, dos procedimentos e métodos de salvaguardas dos ativos e a comprovação de sua existência, assim como, a exatidão dos ativos e passivos;
V. Compatibilidade dos programas com os objetivos, planos e meios de execução estabelecidos;
VI. Mensuração dos problemas e riscos, dando alternativas de solução para estes.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: controleinterno@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: controleinterno@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



4. DA ABRANGÊNCIA

O Plano Anual de Auditoria Interna, para o ano de 2022 contempla as ações pertinentes ao controle interno, conforme Lei Municipal nº. 1231/2019.

Destaca-se ainda, que poderão ocorrer possíveis alterações no Plano Anual de Auditoria Interna, no decorrer do ano devido a necessidades futuras ou dificuldades percebidas apenas no transcorrer do período, peculiares a dinâmica do trabalho de auditoria e fiscalização.

5. DO RESPONSÁVEL

O responsável pela Unidade de Controle Interno - UCI, do período de 01/05/2021 à 30/04/2023 é a servidora abaixo relacionado:

Table with 3 columns: SERVIDORA, DESIGNAÇÃO, CARGO EFETIVO. Row: Tais Savitski Teixeira Horinouti, Decreto nº. 14/2021, Auxiliar Legislativo

6. DAS NORMAS TÉCNICAS CONSIDERADAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna, é um instrumento para avaliação, através de formas fiscalizatórias e de auditorias, aspectos relacionados à contabilidade, de natureza financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com o propósito de verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos e fatos administrativos, serão observadas as normas técnicas de auditorias editadas pelo TCE/PR, TCU e as normas de auditorias para o setor público.

7. DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

As variáveis básicas a serem utilizadas pela Unidade de Controle Interno no planejamento dos trabalhos são:

- I. MATERIALIDADE
Refere-se ao montante dos recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade organizacional de sistema, área, processo de trabalho), objeto dos exames pela equipe de trabalho.
II. RELEVÂNCIA
É a importância relativa ou o papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade administrativa, existente em um dado contexto.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: controleinterno@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



III. CRITICIDADE

Representa o quadro de situações crítico-efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma determinada unidade administrativa. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, levando-se em consideração o valor relativo de cada situação.

Não obstante as variáveis básicas a serem utilizadas pela Controladoria, nas atividades de auditoria e nos procedimentos de fiscalização, não se pode deixar de considerar a oportunidade, para que o controle seja realizado de forma prévia ou concomitante, uma vez que a posterior se torna, muitas vezes, inviável ao Controle Interno.

7.1. DAS DILIGÊNCIAS

No decorrer das auditorias e inspeções, as diligências promovidas pela Controladoria serão através da requisição de documentos, informações ou manifestação. Esta requisição tem como objetivo obter informações, documentos e manifestação dos responsáveis sobre os motivos que levaram a prática de qualquer ato orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional seja omissivo ou comissivo, executado pelo servidor público em cargo de comissão ou efetivo.

Após a diligência o Controle interno pode promover análise sobre os assuntos levantados, contendo as revelações, conclusões, recomendações e ações corretivas adotadas, sobre o caso.

7.2. DO RELATÓRIO

Tendo como base as auditorias realizadas no Poder Legislativo, a Unidade de Controle Interno poderá se assim achar necessário, elaborar Relatórios, identificando os pontos a serem observados, identificando mudanças ou adaptações necessárias aos procedimentos e rotinas desenvolvidas, objetivando agilidade, melhor controle e eficácia das operações.

A Controladoria poderá enviar ao responsável do órgão auditado, um memorando com a conclusão e as recomendações da auditoria realizada, podendo este conter um prazo para as ações corretivas quando for o caso.

8. DOS OBJETOS DE EXAMES ESPECÍFICOS DO CONTROLE INTERNO

Constituem objetos de exames específicos realizados pela Unidade de Controle Interno - UCI:

- I. Os sistemas administrativos e operacionais de controle interno administrativos, utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
II. O sistema de pessoal;
III. Os contratos firmados com entidades públicas ou privadas;
IV. Os convênios, acordos e outros instrumentos semelhantes;
V. Os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;
VI. As obras, reformas e adaptações, quando houver;
VII. Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio;
VIII. Os atos administrativos que resultem direitos e obrigações;
IX. A fixação e execução da despesa;
X. A observância dos limites legais e constitucionais;
XI. A organização e gestão dos responsáveis pelas unidades operacionais do Poder Legislativo.

Para o pleno funcionamento de suas competências, da Unidade de Controle Interno - UCI, poderá emitir Instruções Normativas, de observância obrigatória para o Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 1231/2019 e Instrução Normativa nº. 01/2019.

9. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO

Este Plano Anual de Auditoria Interna foi elaborado em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial ao contido no artigo 5º. Inciso XI da Instrução Normativa nº. 01, de 29 de novembro de 2019, normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, especialmente as de origem dos Órgãos de Controle Externo.

A formação deste plano de trabalho de auditoria levou em conta os seguintes fatores:

- Os efeitos positivos de acompanhamento e de uma auditoria;
• Necessidade da Instituição em manter a legalidade de suas ações;
• Atendimento às normas legais e infralegais;
• Materialidade, baseada no volume da área em exame;
• Observações efetuadas no transcorrer do exercício;



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: controleinterno@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

